SEI : 1400004583.000045/2020-61

Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Trabalhadores em Transporte de Valores, Segurança e Vigilância de Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Seguranças e Vigilância do Estado de Pernambuco

SINDESV-PE

Fundado em 22 de Março de 1986 e Homologado em 06 de Novembro de 1986
Rua do Sossego, 279 – Boa Vista – CEP 50050-080 – Fone: (81) 3421.1964 – Recife – PE
C.N.P.J. 10.580.199/0001-28

Recife-PE., 05 de Agosto de 2020

Ofício - 025/2020

Ao

Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

M.D Dr. Ednaldo Alves Moura Junior

Ref. Contrato de Vigilância / BBC Serviços de Vigilância Ltda. /Representados do SINDESV-PE

Especial Referencias: Gestor de Contrato da Rede – Sra. Louriane de Oliveira Silva - Gerente Geral Financeiro da Rede Escolar Sra. Maria Angela ,Superintendente de Assuntos Jurídicos de Licitações e Contratos Fabiola Cristina Ribeiro Queiroz -Superintendente de Licitações e Contratos Sra. Sylvia Regina de Moura- Superintendente de Logística e Serviços Administrativos – Sr. Felipe Gustavo Moraes Ferreira,

Digníssimo Secretário Executivo:

Cumprimentando e aos abnegados funcionários, especialmente, os referenciados por suas abnegadas dedicações funcionais, notoriamente, esforçando-se por fazer cumprir, explicitando de pronto, considerável respeito, com dirigentes sindicais e na representação dos Vigilantes, que prestados seus exaustivos esforços laborais, mensalmente e durante todo período contratual BBC Serviços de Vigilância Ltda, são desafortunados dos seus haveres salariais, obrigações convencionais – tickets alimentações, Férias de aproximadamente ***800(oitocentos) trabalhadores****, recolhimentos fundiários (FGTS) e previdenciários (INSS), numa contundência repetida,*

Recebido na SEAF/SEE
Em, 05/08/20 às 10:45
Priscila Soares

que se envolve ou lastreia-se para aviltamentos e despropósitos administrativos, somente amainados pelas prudências incorrigíveis das pessoas (funcionários) nominadas e por seus cargos, constantemente rodiziados para acompanhamentos nas audiências levadas a efeito na SRTE-PE e ou ainda, nas reuniões presentes sempre(representantes sindicais, comissão de trabalhadores e Assessores *jurídicos do SINDESV-PE) e Representantes da Empresa, ocorridas nessa Secretaria de Educação, impreterivelmente, SINGULARIZADAS PARA COMPROMISSOS LEGAIS EM ATRASOS (PAGAMENTOS SALARIAIS, CONCESSÕES DE FÉRIAS, TICKETS E OU VALE ALIMENTAÇÃO)*

Considere-se ou se ressalte, que nessas ocasiões nossos prejudicados representados, nortearam-se prudentes e respeitosos, embora firmes por seus direitos.

Podemos afirmar que os compromissos agendados naquelas atas, vezes sempre, eram descumpridos por datas e por descompassos administrativos, contudo e por tudo esses equívocos eram e foram suportados pelos trabalhadores.

Digno Secretario:

Compreendemos esse período pandêmico, onde cremos, por vossas responsabilidades encontram-se debruçados por planejamentos e execuções nesses sentidos, porem somos imperados na representação, para que se prosperem cumprimentos para essas obrigações em favor e de direitos para os Vigilantes desse e nesse Contrato, agravados por esses desmandos citados, inclusive para suas concessões de gozo de férias, comprovadamente, quando concedidas e no limite da lei, dão-se sem cumprimentos para a previsão da Consolidação das Leis do Trabalho- **Pagamento de férias** funciona da seguinte forma: o funcionário tem direito à remuneração mensal durante o período e a um adicional correspondente a ⅓ do salário. O valor total deve ser pago até dois dias antes do início das **férias.**

Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Trabalhadores em Transporte de Valores, Segurança e Vigilância de Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Seguranças e Vigilância do Estado de Pernambuco

SINDESV-PE

Fundado em 22 de Março de 1986 e Homologado em 06 de Novembro de 1986
Rua do Sossego, 279 – Boa Vista – CEP 50050-080 – Fone: (81) 3421.1964 – Recife – PE
C.N.P.J. 10.580.199/0001-28

Regra Substancial, *que mesmo nesse período sanitário, ficou inalterada por princípio alimentar e de descanso dos trabalhadores, desgraçadamente,*

viole-se o uso dessa entre virgulas, pelas contumazes indignações dos nossos bravos representados.

Pela exposição última que somos compelidos, esperando e solicitando vosso compromisso público, digne-se em caráter de urgência, promover reunião definitiva com nossas presenças (respeitados os procedimentos COVID-19) e sendo de melhor eficiências adoções das providencias administrativas e contratuais.

Sendo o que se apresenta, na representação augusta dos Vigilantes, firmo-me

Atenciosamente.

José Inácio Cassiano de Souza
Diretor Presidente